



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2015

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz** portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 /SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA FIEL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **17.497.061/0001-09**, com sede na Rua São Luiz, 3737, Nova Divinéia, Pinhalzinho-SC, representada neste ato, pelo seu **Administrador**, Sr. **Aires Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade nº 361699505 e inscrito no CPF-MF sob o nº 015.213.259-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº **032/2015** modalidade Tomada de Preços nº **002/2015** – PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 116/2015 “Construção de Banheiros Públicos na Praça Central do Município com área de 47,42 m², localizada entre a Travessa Santa Catarina, Rua João Pessoa, Av. São Paulo e Av. Brasília, de acordo com Projetos e Anexos do Edital”**.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93, de acordo com justificativa do Setor de Engenharia.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Fica prorrogado até **23/10/2015 (60 dias)** o prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 116/2015, ora aditado.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Pinhalzinho, SC, 20 de Agosto de 2015.

FABIANO DA LUZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AIRES RODRIGUES
Construtora Fiel Eireli - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

02. _____
Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15